



## ATA DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### DISPENSA EMERGENCIAL N. 18/2020

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2020, às 15:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, sediada na Av. VIII, nº. 50, Bairro Carreira Comprida - Santa Luzia, iniciou-se a consolidação das propostas de preços e a análise de documentação de habilitação referente à Dispensa Emergencial 18/2020, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.8.666/93, para contratação direta de empresas para promover as ações de restabelecimento da trafegabilidade no Município de Santa Luzia, fortemente atingido pelas chuvas de dezembro/2019 e janeiro/2020, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, a saber:

#### **1 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Silvia Ângela da Conceição, Presidente da comissão, Daniele Aparecida Alves, Vice-presidente da Comissão, Fabiana Maria de Paiva da Silva, membro da Comissão, Bruna Gabriela Guimarães Lima, membro da Comissão, Luana Cristina Rodrigues Silva Crizólogo de Lima, membro da Comissão, e Mariana Martins Ferreira Cardoso, membro da Comissão. Também participou da análise técnica o Sr. Carlos Augusto Anacleto Xavier, engenheiro do orçamento e planejamento da Secretaria de Obras.

#### **2 - DO OBJETO:**

Contratação direta de empresas para promover as ações de restabelecimento da trafegabilidade no Município de Santa Luzia, fortemente atingido pelas chuvas de dezembro/2019 e janeiro/2020, contemplando as seguintes obras com seus valores estimados:

<b>META</b>	<b>DESCRIÇÃO DA META</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
3	Restabelecimento de trafegabilidade da Rua 18, n. 103, Bairro Castanheira	R\$ 597.202,30
4	Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Líbia, n. 403, Bairro Baronesa	R\$ 463.884,39



7	Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Adail Tófani, Bairro Liberdade	R\$ 382.708,74
8	Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Yara, n. 360, Bairro Via Colégio	R\$ 190.645,89
12	Restabelecimento de trafegabilidade da Avenida Raul Teixeira da Costa, Bairro Boa Esperança	R\$ 158.363,79
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.792.805,11</b>

#### **4 - DA PUBLICIDADE:**

A Comissão Permanente de Licitação enviou um email no dia 06/04/2020 para uma lista de empresas cadastradas no Sistema Supernova convidando-as a participarem deste certame. As empresas interessadas deveriam enviar proposta de preços e a documentação até a data do dia 13/04/2020, impreterivelmente, até as 09:00 horas deste dia.

Além do envio deste email, a CPL deu publicidade do certame no Diário Oficial da União e no Diário Oficial de Minas Gerais, bem como divulgação no site oficial da Prefeitura de Santa Luzia.

#### **5 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA**

A Comissão Permanente de Licitação atestou participação das seguintes empresas licitantes que tiveram interesse na participação do certame, até as 09:30 horas do dia 13/04/2020, considerando uma tolerância de 30 minutos do horário inicialmente estabelecido.

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>DATA/HORA RECEBIMENTO</b>
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	dom 12/04/2020 21:23
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	seg 13/04/2020 08:54
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	seg 13/04/2020 09:01
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	seg 13/04/2020 08:20



EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	seg 13/04/2020 06:22
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	dom 12/04/2020 23:55
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	seg 13/04/2020 08:38
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	seg 13/04/2020 08:52
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	seg 13/04/2020 08:29
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	seg 13/04/2020 07:55

## **6 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS**

Para análise das propostas de preços e da documentação das empresas a CPL considerou quatro requisitos que foram analisados nessa ordem:

- 1 - Análise do preço (Exequível ou Inexequível)
- 2 - Análise técnica (Comprovação ou Não Comprovação da Qualificação Técnica)
- 3 - Classificação / Empate Ficto (Preferência de contratação para ME e EPP)
- 4 - Diligências

### **6.1 -Análise do preço (Exequível ou Inexequível)**

Após a consolidação de todas as 10 propostas de preços recebidas, as empresas foram classificadas segundo o preço ofertado (do menor para o maior).

A seguir, iniciou-se a análise quanto aos preços considerando-os exequíveis ou inexequíveis, segundo as normas da Lei 8.666/93:

Lei 8.666/93 - Artigo 48, Inciso II, § 1º:

Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a



70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração.

As propostas com preços inexeqüíveis foram desclassificadas.

## **6.2 - Análise técnica (Comprovação ou Não Comprovação da Qualificação Técnica)**

Após a análise quanto aos preços exeqüíveis ou inexeqüíveis, iniciou-se a análise técnica das empresas para execução das obras com base nos documentos que foram enviados.

Dentre os documentos que foram solicitados para as empresas, o Atestado de Capacidade Técnica Operacional deveria ser apresentado observando a Qualificação Técnica solicitada no Termo de Referência de cada obra.

Ao analisar os Termos de Referências das Obras, o Sr. Carlos Augusto Anacleto Xavier, engenheiro do orçamento e planejamento da Secretaria de Obras atestou que o item de maior relevância era "Execução de Muro de Gabião", que deveria ser comprovado pelas empresas por meio de Atestados chancelados pelo CREA. As empresas que não apresentaram esses atestados foram desclassificadas.

Juntamente com a análise técnica, realizou-se a análise dos outros documentos, visando atender às exigências para habilitação nas licitações, sendo: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e regularidade fiscal e trabalhista.

## **6.3 - Classificação / Empate Ficto (Preferência de contratação para ME e EPP)**

Após a análise técnica, tendo a empresa comprovado por meio de atestados a execução do item de maior relevância, iniciou-se a classificação e verificação do empate ficto, segundo as normas da Lei Complementar n. 123/2006.



Ocorre o empate ficto ou empate "fictício" quanto num certame licitatório as propostas ofertadas pelas MEs e EPPs são iguais ou até 10% superiores ao melhor preço.

Assim, caso uma ME ou EPP for mais bem classificada dentro da faixa de 10% (dez por cento), a licitante poderá apresentar nova proposta de preço que seja inferior à da empresa classificada em primeiro lugar, caso em que ela será declarada vencedora da licitação. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

A Lei Complementar 123/2006 diz:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno



porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão”

#### **6.4 – Diligências**

O Art. 43, §3º, da lei de licitações dispõe:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A promoção de diligência é incentivada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, como ocorrido no Acórdão 2159/2016 do Plenário que indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

Em diversas oportunidades, o TCU chega a indicar a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante.

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

Assim, conclui-se que o poder de diligência somente se legitima quando fundamentada no alcance do interesse público, pela busca da proposta mais vantajosa ou ampla competitividade. Portanto, não é possível a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvada a hipótese admitida pela jurisprudência de realização de diligência quando a documentação apresentada contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante.



## **7- DAS PROPOSTAS:**

As propostas de preços das empresas seguem conforme quadro abaixo, por obra:

### **7.1 - Restabelecimento de trafegabilidade da Rua 18, n. 103, Bairro Castanheira**

Restabelecimento de trafegabilidade da Rua 18, n. 103, Bairro Castanheira						
Empresa	CNPJ	Proposta Preço	Proposta / Valor orçado	Análise do Preço	Análise Técnica	Classificação / Empate Ficto
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	R\$ 310.887,04	52%	INEXEQUÍVEL	-	DESCCLASSIFICADO
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	R\$ 313.806,88	53%	INEXEQUÍVEL	-	DESCCLASSIFICADO
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	R\$ 363.604,86	61%	EXEQUÍVEL	NÃO COMPROVADO	DESCCLASSIFICADO
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	R\$ 395.274,85	66%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	1º COLOCADO
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	R\$ 429.967,10	72%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	EMPATE FICTO
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	R\$ 490.193,27	82%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	R\$ 566.687,78	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	R\$ 567.340,53	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	R\$ 575.006,58	96%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	R\$ 597.202,30	100%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-

Valor de orçado pela Administração	R\$	597.202,30
70%	R\$	418.041,61
Média das propostas superiores a 50% valor orçado	R\$	460.997,12
70%	R\$	322.697,98

As propostas com preços inexequíveis foram desclassificadas: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A proposta da empresa EMCON CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada por não comprovação da capacidade técnica. A CPL fez diligências com o Sr. Tércio, representante da empresa, por meio de contato telefônico, no dia 15/04/2020, às 10:28 hs, com intuito de complementação de atestados com a execução do item de maior relevância “Muro de Gabião”. Porém, a empresa não apresentou os atestados com essa comprovação.

A proposta da empresa COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresenta como primeira colocada. Porém, a proposta da empresa CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA – ME



tem o empate ficto, segundo as normas da Lei Complementar n. 123/2006. Assim, esta empresa será convocada oportunamente para manifestação de interesse em cobrir a proposta vencedora.

## 7.2 - Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Líbia, n. 403, Bairro Baronesa

Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Líbia, n. 403, Bairro Baronesa						
Empresa	CNPJ	Proposta Preço	Proposta / Valor orçado	Análise do Preço	Análise Técnica	Classificação / Empate Ficto
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	R\$ 263.534,79	57%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	1º COLOCADO
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	R\$ 293.624,19	63%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	R\$ 294.699,13	64%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	R\$ 320.014,11	69%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	R\$ 333.962,42	72%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	R\$ 385.582,84	83%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	R\$ 440.284,07	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	R\$ 440.686,38	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	R\$ 443.551,92	96%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	R\$ 463.884,39	100%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-

Valor de orçado pela Administração	R\$	463.884,39
70%	R\$	324.719,07
Média das propostas superiores a 50% valor orçado	R\$	367.982,42
70%	R\$	257.587,70

A proposta da empresa FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresenta como primeira colocada e será convocada oportunamente para a validação da proposta.

## 7.3 - Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Adail Tófani, Bairro Liberdade



Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Adail Tófani, Bairro Liberdade						
Empresa	CNPJ	Proposta Preço	Proposta / Valor orçado	Análise do Preço	Análise Técnica	Classificação / Empate Ficto
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	R\$ 226.847,58	59%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	1º COLOCADO
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	R\$ 230.235,51	60%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	R\$ 243.661,09	64%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	R\$ 263.677,04	69%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	R\$ 275.539,13	72%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	R\$ 317.986,22	83%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	R\$ 363.572,25	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	R\$ 364.114,82	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	R\$ 370.920,85	97%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	R\$ 382.708,74	100%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	-

Valor de orçado pela Administração	R\$	382.708,74
70%	R\$	267.896,12
Média das propostas superiores a 50% valor orçado	R\$	303.926,32
70%	R\$	212.748,43

A proposta da empresa FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP apresenta como primeira colocada e será convocada oportunamente para a validação da proposta.

#### 7.4 - Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Yara, n. 360, Bairro Via Colégio

Restabelecimento de trafegabilidade da Rua Yara, n. 360, Bairro Via Colégio						
Empresa	CNPJ	Proposta Preço	Proposta / Valor orçado	Análise do Preço	Análise Técnica	Classificação / Empate Ficto
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	R\$ 106.036,89	56%	INEXEQUÍVEL	-	DESCLASSIFICADO
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	R\$ 113.627,89	60%	EXEQUÍVEL	NÃO COMPROVADO	DESCLASSIFICADO
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	R\$ 125.054,44	66%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	1º COLOCADO
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	R\$ 128.325,39	67%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	EMPATE FICTO
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	R\$ 156.063,83	82%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	R\$ 171.581,85	90%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	R\$ 180.570,20	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	R\$ 181.113,39	95%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	R\$ 187.353,20	98%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	R\$ 190.645,89	100%	EXEQUÍVEL	NÃO ANALISADO	

Valor de orçado pela Administração	R\$	190.645,89
70%	R\$	133.452,12
Média das propostas superiores a 50% valor orçado	R\$	154.037,30
70%	R\$	107.826,11



A proposta com preços inexequíveis foi desclassificada: ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

A proposta da empresa EMCON CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada por não comprovação da capacidade técnica. A CPL fez diligências com o Sr. Tércio, representante da empresa, por meio de contato telefônico, no dia 15/04/2020, às 10:28 hs, com intuito de complementação de atestados com a execução do item de maior relevância “Muro de Gabião”. Porém, a empresa não apresentou os atestados com essa comprovação.

A proposta da empresa COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresenta como primeira colocada. Porém, a proposta da empresa FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP tem o empate ficto, segundo as normas da Lei Complementar n. 123/2006. Assim, esta empresa será convocada oportunamente para manifestação de interesse em cobrir a proposta vencedora.

### 7.5 - Restabelecimento de trafegabilidade da Avenida Raul Teixeira da Costa, Bairro Boa Esperança

Restabelecimento de trafegabilidade da Avenida Raul Teixeira da Costa, Bairro Boa Esperança						
Empresa	CNPJ	Proposta Preço	Proposta / Valor orçado	Análise do Preço	Análise Técnica	Classificação / Empate Ficto
EMCON CONSTRUÇÕES LTDA	14.760.857/0001-14	R\$ 106.082,30	67,0%	EXEQUÍVEL	NÃO COMPROVADO	DESCLASSIFICADO
ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	07.611.119/0001-40	R\$ 121.864,49	77,0%	EXEQUÍVEL	COMPROVADO	1º COLOCADO
COMPANHIA DA OBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	00.711.110/0001-61	R\$ 137.329,95	86,7%	EXEQUÍVEL		-
CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA	21.728.225/0001-39	R\$ 142.099,00	89,7%	EXEQUÍVEL		-
CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	19.887.570/0001-73	R\$ 142.523,74	90,0%	EXEQUÍVEL		-
FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	00.114.458/0001-71	R\$ 144.533,79	91,3%	EXEQUÍVEL		-
GABIOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	16.535.155/0001-62	R\$ 150.443,53	95,0%	EXEQUÍVEL		-
SEGURANÇA CONSTRUÇÕES LTDA	02.546.160/0001-66	R\$ 154.486,63	97,6%	EXEQUÍVEL		-
LOGOS EMPREITEIRA EIRELI	13.239.821/0001-27	R\$ 157.861,62	99,7%	EXEQUÍVEL		-
PONTUAL OBRAS E ENGENHARIA - EIRELI	02.540.404/0001-01	R\$ 158.363,79	100,0%	EXEQUÍVEL		-

Valor de orçado pela Administração	R\$	158.363,79
70% R\$		110.854,65
Média das propostas superiores a 50% valor orçado	R\$	141.558,88
70% R\$		99.091,22



A proposta da empresa EMCON CONSTRUÇÕES LTDA foi desclassificada por não comprovação da capacidade técnica. A CPL fez diligências com o Sr. Tércio, representante da empresa, por meio de contato telefônico, no dia 15/04/2020, às 10:28 hs, com intuito de complementação de atestados com a execução do item de maior relevância "Muro de Gabião". Porém, a empresa não apresentou os atestados com essa comprovação.

A proposta da empresa ALUGANE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP apresenta como primeira colocada e será convocada oportunamente para a validação da proposta.

### **8 - DA FINALIZAÇÃO:**

Nada mais havendo a tratar foi encerrado o ato licitatório, no dia 17/04/2020, às 16 horas e 30 minutos e lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos integrantes da Comissão:

Silvia Ângela da Conceição, **Presidente**

\_\_\_\_\_


Daniele Aparecida Alves, **Vice-Presidente**

 \_\_\_\_\_


Fabiana Maria de Paiva da Silva, **Membro**

 \_\_\_\_\_


Bruna Gabriela Guimarães Lima, **Membro**

 \_\_\_\_\_

Luana Cristina Rodrigues Silva Crizólogo de Lima, **Membro**

 \_\_\_\_\_

Mariana Martins Ferreira Cardoso, **Membro**

 \_\_\_\_\_